

DECRETO Nº1.047/2002

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 15, inciso V e art.91, inciso XVIII. da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, as áreas de terrenos agrícolas sem benfeitorias, pertencentes aos seguintes proprietários e com as seguintes metragens, *Alicio Falqueto e outros, área de 3.865,65m²; José Eloi Falqueto, área de 2.798,15m²; Osmar Pedro Falqueto e outros, área de 119.920,64m²; Alvino Mineti e irmãos, área com 106.486,92; Ambrózio Falqueto, área de 20.291,32m²; Vitório Bianco Neto, área de 17.821,08m²; Vânio Cleto Falqueto e irmãos, área de 11.379,81m²; José Antônio Sossai, com área de 2.114,86m²; Ademar Sossai, área de 6.490,44m², Edson Altoé e irmãos, área de 7.458,54m²; Sérgio Falqueto e irmãos, área de 34.969,75m²; Ilário Falqueto, área de 28.808,75m²; Aníbal Cristo e irmãos, área de 4.621,04m², situadas em Alto Bananeiras, Município de Venda Nova do Imigrante-ES.*

Art.2º- As áreas ora desapropriadas, se destinam a formação do lago para captação de água para a cidade de Venda Nova do Imigrante e Distrito de São João de Viçosa.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 14 de junho de 2002


BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal